



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 17 de abril de 2015.

Ofício nº 70/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 44/2015

56/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 44/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROF. JUDITHS CAMERON
516 27 1000

| |
|-------------------------------------|
| ÀS COMISSÕES PERMANENTES |
| Com. Justiça e Cidadania |
| Com. Planejamento, Finanças e Cont. |
| Câmara Municipal de Assis 17/04/15 |
| <i>[Handwritten signature]</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 44/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Por meio desta propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta proposta se justifica, em virtude da necessidade de oferecer apoio financeiro a fim de que a AAVDAR – Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 2007, possa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos junto aos associados e à comunidade assisense.

A AAVDAR tem por objetivo social dar apoio às pessoas com deficiência visual, por meio de acompanhamento médico oftalmológico, viagens a eventos relacionados à atualização em recursos que promovam a inclusão social da pessoa deficiente visual, bem como oferecendo cursos na área de informática, inglês, esporte competitivo e recreacional, estimulação visual precoce, orientação e mobilidade, natação e audiodescrição.

Atualmente a AADVAR conta com 152 associados deficientes visuais, sendo 70 do sexo masculino e 82 do sexo feminino. Dentre os associados 31 são menores de 18 anos. Os voluntários somam 46.

Tendo em vista que referida Entidade está procedendo os devidos registros a fim de obter sua tipificação junto ao Ministério da Saúde, e considerando que esses trâmites são morosos e burocráticos, o Executivo Municipal propõe a transferência do recurso destinado inicialmente no Orçamento de 2015 na Secretaria Municipal de Saúde, para o Gabinete do Prefeito, a fim de que o auxílio possa ser efetivado em benefício aos projetos desenvolvidos pela AAVDAR. P



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Para atendimento do referido Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura.

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 44/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 13.115

PARECERES N.º 13.115

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 44/2015. 56/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

| | | | |
|----------------------|--|------------|------------------|
| 2. | PODER EXECUTIVO | | |
| 2.2. | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 2.2.1. | GABINETE | | |
| 04.122.0003.2.675 | AADVAR - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFIC. VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO | | |
| 335043 | Subvenções Sociais | R\$ | 30.000,00 |
| Fonte Recurso - 01 - | Tesouro | | |
| Aplicação - 110.0000 | Geral | | |
| TOTAL | | R\$ | 30.000,00 |


Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|--------------------|--|------------|------------------|
| 2. | PODER EXECUTIVO | | |
| 2.10. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2.10.1. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO | | |
| 10.122.0003.2.675 | AADVAR - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFIC. VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO | | |
| (9260) 335043 | Subvenções Sociais | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | | R\$ | 30.000,00 |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de abril de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 160/2015

MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE
DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 –
VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização de abertura de créditos adicionais especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao Gabinete do Prefeito, de modo a oferecer apoio a Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região.

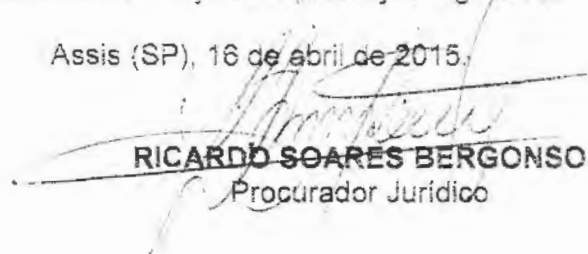
O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante a observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 16 de abril de 2015.


RICARDO SOARES BERGONSO
Procurador Jurídico





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 56/2015
PARECER Nº. 73/2015

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o Gabinete do Prefeito.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional Suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que, refere-se a remanejamento de recursos da Secretaria da Saúde para o Gabinete do Prefeito, citado no projeto, conforme art. 2º do projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito .

O crédito será repassado para a AAVDAR – Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região, tendo em vista a entidade estar ainda tentando sua inscrição junto ao Ministério da Saúde, para custear parte dos gastos da citada entidade.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 14 de maio de 2015.

DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO